



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 239/2010 – fls.2

desenvolvidos e implantados pela empresa concessionária de energia elétrica do Município;

VII – Orientar e controlar a execução do projeto;

VIII – Controlar e fiscalizar a instalação e funcionamento de iluminação em vias e logradouros públicos;

IX – Organizar e manter atualizado cadastro da rede de iluminação pública;

X – Promover o controle de ligações e extensões da redes de iluminação pública;

XI – Controlar o consumo de energia elétrica da rede de iluminação pública de responsabilidade do Município;

XII – Manter cadastro atualizado das unidades de iluminação pública;

XIII – Remover, suprimir e reinstalar equipamentos da rede de iluminação pública, quando de interesse próprio do órgão ou quando se caracterizar interesse público;

XIV – Desempenhar outras atribuições afins.

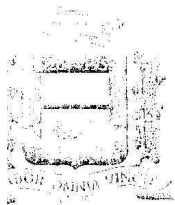
Art. 3º Com vistas a gerir, planejar e supervisionar de modo eficaz o funcionamento da Coordenadoria Técnica de Iluminação Pública e prestar assessoramento adequado a administração, ficam criados os cargos, abaixo especificados a quem caberá a gestão de:

- a) um (1) Coordenador Técnico, e
- b) um (1) Gerente Administrativo;

Parágrafo Único – O ocupante do cargo de Coordenador Técnico deverá ter formação específica na área de eletricitista.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará esta lei, no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação.



Lei Complementar nº 239/2010 – fls.3

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 30 de junho de 2010.

JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

MIGUEL CALDERARO GIACOMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO